



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

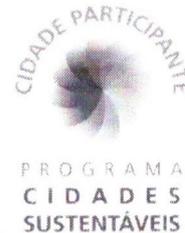
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br - e-mail: secretaria@guaira.sp.org.br



DECRETO Nº 6587, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece os valores venais de terras rurais para o exercício de 2023 e dá outras providências.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECRETA:

Art. 1º Os valores venais para efeito de cobrança do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis para o exercício de 2023, de terras localizadas na zona rural do município de Guairá terão o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) o alqueire ou R\$ 49.586,78 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos) o hectare.

Art. 2º Os valores descritos no Art. 1º, a critério da administração tributária, sofrerão variações considerando os aspectos topográficos, localização, existência de mananciais, curso de água e índice de aproveitamento.

Art. 3º Para efeito do cálculo do valor venal deverão ser consideradas também as benfeitorias existentes, cujo valor será somado ao valor das terras estabelecido pelo Art. 1º.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, reproduzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Guairá, 23 de dezembro de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

Nathalia Pousa Correa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos